



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PROCESSO SELETIVO**  
**23ª CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no **Edital nº 005/2019** a comparecerem virtualmente no dia **06/08/2021**, conforme o cronograma em anexo, de acordo com seu cargo/disciplina. Para participar, o candidato deve possuir conta no Gmail), munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de escolha de vaga e admissão.

Após a sua escolha de vagas será necessário o preenchimento dos devidos formulários abaixo no anexo III assim como as cópias solicitadas, **para aqueles que já trabalharam na rede desde 2019 não será necessário as cópias** apenas o preenchimento dos formulários, **EXCETO** quando houve mudança de endereço, trazer a cópia do comprovante de residência .

**O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL NA DATA E HORÁRIO ABAIXO MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.**

*“13.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados.”*

Após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 03 de Agosto de 2021.

*Oscar Silva Neto*

**Oscar Silva Neto**

Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
**ANEXO I**

**Cargo: PROFESSOR II - EJA**

002 WANESSA MATOS VIEIRA  
004 CLAUDIA KOERICH  
005 ANDREISA ALVES DA CONCEICAO  
006 KARINA GREYCE CONRAT  
007 CARLOS AUGUSTO DA SILVA  
008 ADRIANA ROLDAO DE FREITAS RAIMUNDO  
009 ARNALDO GOES

**Cargo: PROFESSOR II - EDUCACAO INFANTIL**

020 GRAZIELA NUNES  
022 EDNA APARECIDA MARTINS CARDOSO  
023 DENISE ZANCANARIO DE SOUZA  
024 CYNTIA DE ANDRADE  
025 NOEMI ALVES  
026 IZABEL OLIMPIA RODRIGUES PEREIRA  
  
028 KAMILA PAES PEREIRA DA SILVA  
  
029 CRISTY APARECIDA NIKIFORCK  
031 KARLA MIRELLA GONCALVES  
032 TANIA TEREZINHA JORGE  
033 SILVIA ALBERTINA VENANCIO  
034 SUZANA PEREIRA DE JESUS  
035 ANDREZA DE OLIVEIRA  
036 JESSIKA DE AMORIM  
037 RAFAELA MARIA TEIXEIRA OCKER  
040 JUCIANI BINHOTI MARTINS  
041 SIMONE FERNANDES FRAGA  
043 KAREN MUNARETTI  
044 FRANCIELY GOULART RICHARTZ  
045 BEATRIZ RICHARTZ

**Cargo: PROFESSOR III - ARTES**

002 VIVIANE BASCHIROTTTO  
003 WENDIE DE OLIVEIRA SERRALHEIRO  
004 JOAO PAULO FERREIRA SILVA  
  
006 GABRIELA TODESCHINI LUCAS  
007 ALEXSANDRO MAQUEL LOPES  
  
009 JESSICA NATANA AGOSTINHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- 011 GISELE APARECIDA KNUTEZ
- 012 RONILCE ATTIE
- 013 FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO
- 015 PEDRO AUGUSTO BELO BIZZON
- 016 PAMELA YEMANJA SANTIAGO DE ABREU
- 017 CAROLINA PINHEIRO ZANONI
- 018 SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS
- 019 FABRICIA ROBERTA SILVA
- 020 MARCOS VINICIUS BARROS E SILVA
- 021 JOEL CRISTIANO COELHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

CARGO	N. DE VAGAS	DATA	HORÁRIO
<b>Cargo: PROFESSOR II - EJA</b>	<b>01</b>	<b>06/08/2021</b>	<b>14h</b> <b>Google meet</b> <b><a href="https://meet.google.com/ftn-ivtq-pzk">https://meet.google.com/ftn-ivtq-pzk</a></b>
<b>Cargo: PROFESSOR II - EDUCACAO INFANTIL</b>	<b>02</b>	<b>06/08/2021</b>	<b>14h</b> <b>Google meet</b> <b><a href="https://meet.google.com/ftn-ivtq-pzk">https://meet.google.com/ftn-ivtq-pzk</a></b>
<b>Cargo: PROFESSOR III - ARTES</b>	<b>03</b>	<b>06/08/2021</b>	<b>14h</b> <b>Google meet</b> <b><a href="https://meet.google.com/ftn-ivtq-pzk">https://meet.google.com/ftn-ivtq-pzk</a></b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO E COMISSIONADO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS Nº 008/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2010**

1. Documento de identidade (fotocópia);
2. Título Eleitoral (fotocópia) e Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
3. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (fotocópia);
4. Comprovante de escolaridade - qualificação profissional exigida para o cargo (diploma de formação, devidamente registrado no órgão competente) e registro no Conselho de Classe, quando for o caso, **TRAZER OS ORIGINAIS JUNTO ;**
5. Carteira de habilitação para os cargos de motorista (fotocópia).
6. CIC/CPF (fotocópia);
7. PIS/PASEP – Fotocópia (se não for cadastrado, anexar declaração);
8. Comprovante de residência (fotocópia);

- É considerado válido, para fins de comprovação de residência, **conta de água, luz, telefone fixo**, em nome do candidato, de cônjuge, ascendente ou descendente direto.

9. Nº da conta bancária com número e nome da agência (Conta Salário – Banco SANTANDER – Agência Biguaçu)
10. Certidão de casamento (fotocópia);
11. Certidão de nascimento dos filhos menores ou identidade (fotocópia);
12. Declaração de dados pessoais (formulário anexo – Mod 01);
13. Declaração de não-acumulação de cargos (formulário anexo – Mod 02);
14. Declaração de bens (Imposto de renda completo ou formulário anexo – Mod 03);
15. Ficha de qualificação profissional (formulário anexo – Mod 04);
16. Declaração de parentesco (formulário anexo – Mod 05);
17. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar (formulário anexo – Mod 06);
18. Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda;
19. Atestado de Saúde Ocupacional.

**(\*)** De acordo com o Decreto 277/2018 e a Lei 13.726/2018, é possível a apresentação do documento original para que o servidor realize a autenticação. PREFEITURA DE BIGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU FUNÇÕES**

<b>VÍNCULO</b>
<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>

Declaro, nos termos do artigo 37, inciso XVI, XVII e § 10 da Constituição federal, sob as penas previstas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

( ) Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

( ) Ser detentor do cargo/emprego na esfera:

( ) Federal

( ) Estadual

( ) Municipal

com carga-horária de horas semanais

( ) Receber proventos de aposentadoria, por ser inativo (a) no cargo, emprego e/ou função pública na esfera

( ) Federal

( ) Estadual

( ) Municipal

com carga-horária de horas semanais

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação: No caso de ser detentor ou ter se aposentado em outro cargo que não seja o de professor, deverá ser anexado a descrição do cargo e informado a habilitação exigida para a investidura no cargo, emprego e/ou função.**

**PREFEITURA DE BIGUAÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**Atesto, para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS, VALORES E RENDAS**

<b>Nome:</b>
<b>Cargo: CPF</b>
<b>Endereço:</b>
<b>FONTES DE RENDA</b>
<b>DENOMINAÇÃO</b>
<b>CNPJ/CPF</b>
<b>CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA OU CARGOS ELETIVOS OCUPADOS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS</b>
<b>ENTIDADE CARGO PERÍODO</b>
<b>Início //</b>
<b>Fim //</b>
<b>Início //</b>
<b>Fim //</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO DATA/AQUISIÇÃO VALOR R\$</b>

**Local e data:**           , de           de 2  
**Assinatura :**







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a fim de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_.

**DECLARO não haver sofrido no exercício de função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.**

**Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.**

**Biguaçu, / / .**

**Assinatura do declarante \_\_\_\_\_.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FICHA CADASTRAL

<b>Dados Pessoais</b>	
Nome completo	
Endereço: (Rua, Av. Nº)	
CEP:	
Bloco:	Apto
Cidade	
Estado	
Nome Pai	
Nome Mãe	
Data de nascimento:	
Sexo ( ) Mas ( ) Fem	
Cidade Natural	
Estado:	
Estado Civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) desquitado ( ) divorciado ( ) viúvo ( ) união estável ( ) outros	
Grau de Instrução:	
( ) analfabeto ( ) ensino fundamental incompleto ( ) ensino fundamental completo ( ) ensino médio incompleto ( ) ensino médio completo ( ) ensino superior incompleto	
( ) ensino superior completo	
Curso de Graduação _____	
( ) especialização : Curso: _____	
( ) mestrado : _____	
( ) doutorado: _____	
CPF	
RG	
Órgão de expedição	
Data de Expedição	
PIS	
CTPS Nº	
Série	
Data de emissão	
Estado	
Titulo de eleitor	
Zona	
Seção	
CNH	
Categoria	
Nº certificado de reservista	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Categoria	Órgão
<p>Contato: Fone residencial _____ Fone celular _____</p> <p>Outro fone de contato _____</p> <p>Email: _____</p>	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Dados adicionais**

Banco	Agência	Conta	Tipo de conta
Informações obrigatórias para RAIS – Ministério do Trabalho			
Cor da pele --- ( ) branca ( ) preta ( ) amarela ( ) parda ( ) indígena ( ) outros			
Cor de olhos --- ( ) azuis ( ) castanhos ( ) verde ( ) outros			
Cor de cabelos --- ( ) branco ( ) castanho ( ) outro			
Tipo sanguíneo --- ( ) A ( ) B ( ) AB ( ) O Fator RH --- ( ) negativo ( ) positivo			
Tipo de deficiência --- ( ) nenhuma ( ) física ( ) auditiva ( ) mental ( ) múltipla ( ) autismo ( ) reabilitado ( ) visual ( ) outros			
<b>Dependentes</b>			
<b>1 – Nome do Dependente</b>			
Tipo de dependente			
( ) cônjuge ( ) filho ( ) outros			
CPF :			
<b>Data de nascimento</b>			
Cidade natural			
UF			
<b>2 – Nome do Dependente</b>			
Tipo de dependente			
( ) conjuge ( ) filho ( ) outros			
CPF			
<b>Data de nascimento</b>			
Cidade natural			
UF			
<b>3 – Nome do Dependente</b>			
Tipo de dependente			
( ) cônjuge ( ) filho ( ) outros			
CPF:			
Data de nascimento:			
Cidade natural :			UF:

**Informações Adicionais:**

Trabalha em outra empresa: ( ) Sim ( ) Não

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Biguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

**DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA**

Nome Completo dos Dependentes
*Tipo de Dependente
Data nascimento
CPF **

\* Art. 90.

\*\*Obrigatório para dependente acima de 8 anos, sem a informação não será considerado.

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

<b>DECLARANTE:</b>
<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>

(local e data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ciente do Cônjuge (\*): \_\_\_\_\_

(\* ) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

\*\*\* Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador \*\*\*

IN RFB 1.500/14



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**\* Art. 90. Podem ser considerados dependentes:**

*I - o cônjuge;*

*II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;*

*III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;*

*IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;*

*V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;*

*VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;*

*VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.*

*§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.*

*§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.*

*§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.*

*§ 4º O responsável pelo pagamento a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.*

*§ 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.*

*§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.*

*§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.*

*§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.*

*Art 91 – (...)*

*§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.*